

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N. 01/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, por meio deste Edital, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate à Endemias (ACE) e à formação de cadastro de Reserva Técnica (RT) para o cargo de ACS, obedecendo o regime do estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida de Goiânia e nos termos da Emenda Constitucional n. 51, de 14/02/2006, que alterou o artigo 198 da Constituição Federal e Lei Federal n. 11.350, de 05/10/06, Medida Provisória n. 297, de 09/06/2006 e Lei Municipal nº. 2.633, de 07/03/2007, que se regerá de acordo com as instruções especiais que fazem parte integrante deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso será realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás.

1.2 – Os cargos a serem preenchidos, criados pela Lei Municipal 2633, de 07/03/2007, o número de vagas e os requisitos básicos estão apresentados no quadro 1:

QUADRO 1

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	236	<p>Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Possuir certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde.</p> <p>Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de seleção.</p> <p>Ter disponibilidade de tempo integral (40 horas semanais).</p>
Agente de Combate à Endemias	133	<p>Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Possuir certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate à Endemias.</p> <p>Ter disponibilidade de tempo integral (40 horas semanais).</p>

1.2.1 – As vagas destinadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) serão preenchidas, considerando as áreas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e do Programa Saúde da Família, conforme **Anexo I**

1.2.2 – Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos portadores de deficiência.

1.3 – As vagas destinadas à Reserva Técnica de Agente Comunitário de Saúde e os requisitos básicos para investidura no cargo estão apresentados no quadro 2:

QUADRO 2

CARGO	RESERVA TÉCNICA	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	58	Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Possuir certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde.. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de seleção. Ter disponibilidade de tempo integral (40 horas semanais).

1.3.1 – As vagas destinadas à Reserva Técnica do Agente Comunitário de Saúde serão preenchidas, considerando as áreas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e do Programa Saúde da Família (PSF), conforme **Anexo I**

1.4 – Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida, previsto na Lei Complementar n. 003, de 28/12/2001, com as respectivas alterações.

1.5 – O regime de trabalho será de 40 horas semanais, conforme facultado pelo art. 1º da Lei Municipal n. 2.633, de 07/03/2007.

1.6 – A jornada de trabalho ocorrerá durante os períodos matutino e vespertino de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.7 – O vencimento inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), de acordo com o que prevê a Lei n 2.633, de 07/03/2007. A referência desse vencimento é do mês de março de 2010.

1.8 – O vencimento inicial para o cargo de Agente de Combate à Endemias é de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), de acordo com o que prevê a Lei n 2.633, de 07/03/2007. A referência desse vencimento é do mês de março de 2010.

1.9 – Os requisitos básicos para investidura no cargo, a descrição sumária do cargo bem como a descrição detalhada das atividades inerentes ao cargo constam no **Anexo II** deste Edital.

1.10 – As demais informações necessárias para a realização do concurso serão disponibilizadas a partir do início das inscrições, via Internet, no sítio www.cs.ufg.br.

1.11 – Os cargos citados neste Edital estão vinculados ao regime jurídico estatutário, constante na Lei n. 906, de 30/08/90 e demais leis aplicáveis aos servidores municipais.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia e pelo Centro de Seleção da UFG, neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 – As inscrições estarão abertas das 9 horas do dia 30 de março de 2010 até às 18 horas do dia 11 de abril de 2010.

2.3 – A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet.

2.4 – Para a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.cs.ufg.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nessa página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento para o pagamento da inscrição.

2.5 – O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

2.7 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.8 – O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.8.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil impreterivelmente até o dia 12 de abril de 2010, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.8.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 2.8.1 não terão validade.

2.8.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.8.1, via autoatendimento, Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.8.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.8.4 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.8.5 – Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.8.6 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

2.9 – O candidato que efetuar mais de um pagamento de inscrição, será inscrito somente naquele cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

2.10 – O candidato terá o período de 8 a 12 de abril de 2010, para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

2.11 – As inscrições serão homologadas no dia 16 de abril de 2010.

2.12 – As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio www.cs.ufg.br.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no **Anexo II**, do presente Edital.

3.2 – Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição neste concurso, desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

3.2.1 – Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá as vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

3.2.2 – O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

3.2.3 – O candidato que se declarar portador de deficiência deverá entregar, até o dia 12 de abril de 2010, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o **laudo médico original** a que se refere o subitem 3.3.1 e cópia legível do CPF, no Centro de Seleção da UFG, sito à Rua 226, q. 71, s/n, Setor Universitário, CEP. 74610–130, Goiânia–GO, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

3.2.3.1 – O candidato poderá, ainda, enviar, exclusivamente, para o Centro de Seleção, o laudo médico original a que se refere o subitem 3.3.1 e a cópia do CPF, somente via SEDEX, postado, impreterivelmente, até o dia 12 de abril de 2010.

3.3 – O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.3.1 – O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio – **Anexo III**, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.3.1.1 – O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 3.3.1 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.4 – O laudo médico dos candidatos que se declararem portadores de deficiência será submetido à perícia médica designada pelo Centro de Seleção da UFG, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não. Caso necessário, a perícia médica poderá convocar o candidato para avaliação, por meio de Edital, a ser publicado no sítio www.cs.ufg.br, no dia 23 de abril de 2010.

3.4.1 – O candidato que não comparecer à perícia médica, se convocado, ou não se enquadrar no disposto do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/99 e suas alterações posteriores não concorrerá como portador de deficiência e concorrerá às demais vagas regulares.

3.4.2 – Não haverá realização de perícia médica fora da data e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

3.5 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o requerimento de condições especiais para realização das provas – **Anexo IV** – que estará disponível no sítio www.cs.ufg.br e entregá-lo, junto à documentação solicitada no requerimento, no local especificado no subitem 3.2.3 até o dia 12 de abril de 2010.

3.5.1 – O candidato poderá, ainda, enviar, exclusivamente via SEDEX, para o Centro de Seleção, o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem anterior, postado, impreterivelmente, até o dia 12 de abril de 2010.

3.5.2 – O resultado das solicitações de condições especiais para a realização das provas será divulgado no sítio www.cs.ufg.br, dia 19 de abril de 2010.

3.6 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar ao requerimento a cópia do laudo médico, contendo a justificativa da necessidade de tempo adicional do médico especialista da área da deficiência.

3.6.1 – Na justificativa do especialista da área de sua deficiência deve constar claramente que o candidato precisa de tempo adicional.

3.7 – A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portador de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cs.ufg.br, no dia 22 de abril de 2010, assim como os que tiveram a inscrição indeferida.

3.8 – O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido mencionado no subitem anterior, até o dia 24 de abril de 2010, via *on line* conforme instruções contidas no sítio www.cs.ufg.br.

3.9 – O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

3.10 – O candidato portador de deficiência poderá, ainda, ser reprovado na perícia médica ou no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser exonerado.

3.11 – Os candidatos considerados portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

3.12 – As vagas definidas aos cargos que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.13 – O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos, etc, – que impeça a chegada a seu destino.

3.14 – Os candidatos portadores de deficiência, aprovados no concurso, serão submetidos a avaliação da Junta Médica designada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, que avaliará se a deficiência de que o candidato é portador é compatível com o exercício do cargo, podendo o candidato ser reprovado pela Junta Médica e perder o direito de investidura no cargo.

4 – DAS PROVAS

4.1 – Os programas das provas e as sugestões bibliográficas encontram-se disponíveis no **Anexo V** deste Edital.

4.2 – O concurso será realizado em duas etapas. A Primeira etapa com Prova Objetiva e a Segunda Etapa com Prova de Capacidade Física.

4.3 – Primeira Etapa – Prova Objetiva

4.3.1 – Esta prova será de caráter eliminatório e classificatório.

4.3.2 – Esta prova será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas uma é a correta.

4.3.3 – As provas e o quantitativo de questões serão distribuídas, conforme o quadro a seguir:

QUADRO 3

PROVA OBJETIVA					
Cargo	Disciplinas	Número de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova	Nota Mínima para Aprovação
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Edemias	Língua Portuguesa	10	1 ponto	60	36 pontos
	Matemática	10	1 ponto		
	Conhecimento Específicos na Área de Atuação	20	2 pontos		

4.3.4 – A Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas e que não atingir a nota mínima para aprovação de 36 (trinta e seis) pontos.

4.3.5 – Nas provas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta cor preta, fabricada em material transparente, para transcrever para o cartão-resposta as alternativas escolhidas.

4.3.6 – O cartão-resposta será o único documento válido para correção eletrônica.

4.3.6.1 – O candidato deverá preencher completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas no cartão-resposta.

4.3.6.2 – Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento do candidato, sendo de sua responsabilidade o preenchimento conforme instruções específicas nele contidas.

4.3.6.3 – O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.3.6.4 – Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

4.3.6.5 – A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta, terá pontuação zero.

4.3.6.6 – É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital.

4.3.7 – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

4.3.8 – A Prova Objetiva será realizada no dia 25 de abril de 2010.

4.3.9 – Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no sítio www.cs.ufg.br, no dia 20 de abril de 2010, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

4.3.10 – A Prova Objetiva terá início às 13h00min e os portões dos prédios onde elas serão realizadas serão abertos às 12h00min e fechados, pontualmente, às 13h00min. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

4.3.11 – A Prova Objetiva terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas e durante este período está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato e transcrição das respostas para o cartão-resposta.

4.3.12 – O candidato deverá comparecer aos locais especificados para a Prova Objetiva, com pelo menos, 60 minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 4.3.13.

4.3.13 – **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade e que contenham impressão digital visível para efeito de comparação.

4.3.14 – **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, o cadastro de pessoa física (CPF), a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título eleitoral, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou reservista.

4.3.15 – O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.3.16 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos estabelecidos no subitem 4.3.13.

4.3.17 – Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento preenchida via internet no site www.policiacivil.go.gov.br, no link, delegacia virtual. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

4.3.18 – Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc.

b) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, borracha comum, lápis de madeira ou lapiseira e apontador fabricados em material transparente.

4.3.19 – O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos; o local de realização das provas não disporá de guarda-volume.

4.3.20 – O Centro de Seleção recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nas alíneas *a* e *b* do subitem 4.3.18, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do certame.

4.3.21 – O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos nas alíneas *a* e *b* do subitem 4.3.18, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 12.1, alíneas g e h.

4.3.22 – Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta. Decorridas três horas de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com o caderno de questões ou quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de questões somente 30 minutos antes do término da prova.

4.3.23 – Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala de realização das provas sendo liberados somente após a entrega do cartão resposta e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.

4.4 – O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas (**Anexo IV**) que estará disponível no sítio www.cs.ufg.br e entregá-lo, juntamente com o Atestado Médico que comprove a necessidade de condições especiais no local e horários especificados no subitem 3.2.3, até o dia 12 de abril de 2010, exceto sábados, domingos e feriados.

4.4.1 – O candidato poderá ainda enviar, exclusivamente via SEDEX, para o Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem anterior, postado, impreterivelmente, até o dia 12 de abril de 2010.

4.4.2 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.3 – O resultado das solicitações das condições especiais para a realização das provas será divulgado no sítio www.cs.ufg.br, dia 19 de abril de 2010.

4.4.4 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais (**Anexo IV**), conforme subitens 4.4 e 4.4.1

4.4.5 – A candidata em aleitamento deverá anexar, ao requerimento, uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

4.4.6 – O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.5 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

4.6 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

4.7 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo Centro de Seleção.

4.8 – Segunda Etapa – Prova de Capacidade Física

4.8.1 – Esta Prova será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

4.8.1.1 – Serão convocados para esta prova, os candidatos que atenderem ao disposto no subitem 6.2 e que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação obtida até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas.

4.8.1.2 – **A Prova de Capacidade Física será realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2010.** O comunicado contendo o horário, o local e o endereço dessa prova será publicado no sítio www.cs.ufg.br no dia 19 de maio de 2010.

4.8.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do Comunicado de Convocação para a Prova de Capacidade Física com as orientações sobre a realização desta Etapa, que estará disponível no sítio www.cs.ufg.br, arcando o mesmo com as consequências decorrentes da não observação das publicações e divulgações citadas neste Edital.

4.8.3 – Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 4.3.13 deste Edital e o Comunicado de Convocação para Prova de Capacidade Física.

4.8.4 – O candidato deverá entregar no dia da realização da prova, Atestado Médico, conforme o modelo que consta no **Anexo VI**, informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos na prova.

4.8.4.1 – Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, com as especificações apresentadas no modelo e constando:

- a) nome completo do candidato;
- b) número do CPF e do documento de identidade do candidato;
- c) assinatura do médico responsável;
- d) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- e) data de emissão do Atestado.

4.8.4.2 – O Atestado Médico será analisado por um médico designado pelo Centro de Seleção da UFG, que avaliará, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições ou não para realizar a prova. A partir desse momento, o Atestado será retido e passará a integrar os documentos de arquivo do concurso.

4.8.4.3 – Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do concurso.

4.8.4.4 – Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a prova, sendo eliminado do concurso.

4.8.5 – Recomenda-se que o candidato para realização desta prova, tenha feito a sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas.

4.8.6 – O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.

4.8.7 – Na Prova de Capacidade Física, o candidato será avaliado por uma Banca Examinadora nos testes especificados a seguir:

QUADRO 4

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
TESTES	TEMPO MÁXIMO	PERFORMANCE MÍNIMA		
		MASCULINO	FEMININO	TENTATIVAS
Flexão de Braços	1 min	10 repetições	10 repetições	02 (duas)
Abdominal	1 min	20 repetições	10 repetições	02 (duas)
Corrida	12 min	2.000 m	1.600 m	01 (uma)

4.8.7.1 – Nos testes de **Flexão de Braços e Abdominal**, será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.

4.8.7.2 – No teste de **Corrida**, será permitida apenas 01(uma) tentativa.

4.8.7.3 – **Flexão de Braços:**

Sexo Masculino:

a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, se posicionar em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;

b) execução: ao comando “\jál”, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

Sexo Feminino:

a) posição inicial: a candidata deverá se posicionar em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;

b) execução: ao comando “\jál”, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

4.8.7.3.1 – Mede-se o número de repetições corretas executadas em 01 (um) minuto.

4.8.7.3.2 – Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

4.8.7.4 – Abdominal (Remador) – Masculino/Feminino:

a) posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando “\jál”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

4.8.7.4.1 – Mede-se o número de repetições corretas executadas em 01 (um) minuto.

4.8.7.4.2 – Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

4.8.7.5 – Corrida – Masculino/Feminino:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos;

b) o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

4.8.7.5.1 – O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.

4.8.7.5.2 – Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

4.8.8 – O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

4.8.9 – A Prova de Capacidade Física, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO.

4.8.10 – O candidato para ser considerado APTO na Prova de Capacidade Física deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o índice mínimo exigido para cada teste conforme tabela constante no subitem 4.8.7 deste Capítulo.

4.8.11 – O candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado neste Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes sendo automaticamente eliminado do concurso.

4.8.12 – O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação do concurso logo após a finalização de qualquer um dos testes.

4.8.13 – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para execução da prova, estará automaticamente eliminado do concurso.

4.8.14 – Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do Atestado Médico e a realização desta Prova, não caberá ao Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás – UFG e à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da mesma.

4.8.15 – O candidato que apresentar algum comprometimento grave das condições físicas que o impeça de realizar a Prova de Capacidade Física (por motivos tais como pós-operatório, acidente, gravidez de risco, e outros) estará automaticamente eliminado do concurso, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

4.8.16 – A relação dos candidatos APTOS será divulgada nos meios de comunicação citados neste Edital.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

5.2 – Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com maior nota em Conhecimentos Específicos na Área de Atuação;
- b) com maior nota em Língua Portuguesa;
- c) com maior nota em Matemática;
- d) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

5.2.1 – Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, se dará utilizando como primeiro critério, a idade.

5.3 – A classificação final será divulgada nos termos deste Edital, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

6.1 – A correção da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

6.1.1 – O resultado dessa prova será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto, serão atribuídos os pontos definidos no subitem 4.3.3.

6.1.2 – A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso o candidato que não atender ao disposto no subitem 4.3.4 do presente Edital.

6.2 – Serão convocados para 2ª etapa – Prova de Capacidade Física, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 36 pontos na Prova Objetiva, que atenderem ao disposto no subitem 4.3.4, e que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação obtida até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas.

6.2.1 – Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos que obtiveram a mesma nota serão convocados para 2ª Etapa – Prova de Capacidade Física, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso.

6.3. – A Prova de Capacidade Física será aplicada e avaliada por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção da UFG, que adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes ao cargo.

6.4 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso.

6.5 – A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

6.6 – O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia no Diário Oficial do Estado de Goiás, juntamente com a classificação final dos candidatos aprovados no certame em ordem alfabética.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, via on line no sítio www.cs.ufg.br, conforme instruções contidas na página.

7.2 – O candidato poderá interpor recurso, junto ao Centro de Seleção, contra: a homologação de inscrição, o indeferimento de inscrição como portador de deficiência, o gabarito das questões da

Prova Objetiva, o resultado da Prova Objetiva, o resultado da Prova de Capacidade Física e o resultado preliminar do concurso.

7.3 – O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias, contados a partir da data de publicação dos resultados previstos no item 8.

7.4 – Para interposição de recurso, o candidato deverá:

7.4.1 – fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

7.4.2 – não identificar-se no corpo do recurso;

7.5 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

7.6 – Não serão aceitos recursos via email, via fax, via postal ou por procuração.

7.7 – Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

7.8 – Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7.9 – Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no sítio www.cs.ufg.br, por meio do CPF fornecido na inscrição, conforme as datas que constam no cronograma do concurso.

8 – DOS RESULTADOS

8.1 – Os resultados serão disponibilizados no sítio www.cs.ufg.br.

8.2 – A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida como portador de deficiência será divulgada no dia 22 de abril de 2010.

8.3 – O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia 25 de abril de 2010, após o término das provas.

8.4 – O resultado da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética e com a pontuação obtida no dia 4 de maio de 2010. Nessa mesma data, será publicado o gabarito oficial.

8.5 – O resultado da Prova de Capacidade Física será divulgado no dia 25 de maio de 2010.

8.6 – O resultado preliminar do concurso será divulgado, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas no dia 28 de maio de 2010.

8.7 – O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas obtidas pelos candidatos nas provas – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia 11 de junho de 2010, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

8.8 – O Resultado Final do concurso será divulgado até o dia 11 de junho de 2010, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A homologação será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em data a ser divulgada quando da publicação do resultado final do concurso.

9.2 – Na homologação, deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 – Ter sido aprovado e classificado no concurso, nas formas estabelecidas neste Edital.

10.2 – Ser brasileiro nato, estrangeiro com visto permanente ou ter nacionalidade portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

10.3 – Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

10.4 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica designada pela Instituição.

10.5 – Declarar, por escrito, se é titular de cargo ou função pública conforme exigência do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

10.6 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.7 – Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

10.8 – Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

10.9 – Apresentar os documentos necessários para a posse no cargo, conforme **Anexo VII**.

10.10 – Informar número de conta bancária do Banco do Brasil.

10.11 – Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

11 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1 – O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.2 – A nomeação dos candidatos aprovados deverá iniciar no exercício de 2010, conforme quadro de vagas, constante subitem 1.2 do presente Edital, até o prazo de validade do concurso.

11.3 – Além dos requisitos já estabelecidos no item 10 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

a) estar quite com os cofres públicos;

b) não ter sido demitido do Serviço Público, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia junto a repartições públicas.

11.4 – Não poderá retornar ao Serviço Público o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

a) prática de crime contra a administração pública;

b) improbidade administrativa;

c) aplicação irregular de dinheiro público;

d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

11.5 – Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica designada pela Instituição, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos portadores de deficiência.

11.6 – O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

11.6.1 – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11.7 – O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do **Anexo VII**, que faz parte integrante do presente Edital.

11.8 – A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no subitem 1.2 deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

11.9 – O candidato aprovado, convocado e empossado será lotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc..
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta e/ou a folha de resposta, ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- q) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- r) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

12.2 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de nomeação no cargo, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

13.2 – O candidato aprovado e nomeado, ao entrar em exercício das atividades do cargo, ficará sujeito ao Estágio Probatório por um período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 2º, da 2.633/07, de 07/03/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais.

13.3 – Os ingressantes no cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias serão regidos pelas normas regulamentadas pela Lei Municipal nº. 2.633/07, de 07/03/2007

13.4 – O prazo de validade do concurso será de dois (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art.37 inciso III da Constituição Federal.

13.5 – A inscrição do candidato ao concurso implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 – As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no site www.cs.ufg.br ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.7 – O presente Edital de abertura poderá ser reaberto quantas vezes forem necessárias, até o preenchimento das vagas.

13.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela presidência do Centro de Seleção e pelo Secretário Municipal de Saúde.

13.9 – Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

13.10 – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13.11 – A Universidade Federal de Goiás está devidamente registrada no Conselho Regional de Administração de Goiás conforme Certidão nº 073/2010, tendo como Responsável Técnico a Administradora Verônica do Carmo Segatto Ribeiro, CRA/GO 07467-RD.

Goiânia, 25 de março de 2010.

Luiz Alberto Maguito Vilela
Prefeito de Aparecida de Goiânia

Rafael Gouveia Nakamura
Secretário Municipal Interino de Saúde